

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2026	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª



POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

I. OBJETIVO E ABRAGÊNCIA

A **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.** ("Gestora") desenvolveu a presente Política de Seleção e Alocação de Investimentos ("Política") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de forma a estabelecer diretrizes e princípios que orientem como será a seleção e a alocação dos recursos a serem adquiridos pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora ("Fundos"), os quais devem ser seguidos e observados por todos os administradores, empregados e colaboradores da Gestora ("Colaboradores") que atuem, principalmente, na Equipe de Gestão da sociedade.

Dessa forma, esta Política foi elaborada observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias:

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- Código da ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT") e demais disposições acessórias a este Código;
- Código da ANBIMA de Ética ("Código de Ética") e demais disposições acessórias a este Código; e
- Demais documentos divulgados pela regulação e autorregulação que forem aplicáveis às atividades da Gestora.

Para os fins desta Política, a Gestora considerou que os Fundos geridos são fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs), fundos de investimento financeiros tipificados como "multimercado" ou "renda fixa" (FIFs), fundos de investimento em participações (FIPs) e fundos de investimento imobiliários (FIIs), regulados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), especialmente seus Anexos Normativos II, I, IV e III, respectivamente.

Para a interpretação das cláusulas estabelecidas nesta Política, salvo indicação específica em contrário, aplicam-se as seguintes diretrizes: **(a)** os termos mencionados aqui devem ser entendidos conforme definidos na Resolução CVM 175, bem como nos seus Anexos Normativos supramencionados; **(b)** qualquer menção a Fundos, inclui suas respectivas Classes e Subclasses, caso existam; e **(c)** toda alusão a regulamentos engloba seus anexos e apêndices, se presentes, de acordo com o estipulado na Resolução CVM 175.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

II. PARTE GERAL

➤ Equipe de Gestão e decisão de investimentos

Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão. Adicionalmente, a Gestora possui internamente 2 (dois) comitês de investimentos, quais sejam: **(i)** o Comitê de Investimentos em Direitos Creditórios; e **(ii)** o Comitê de Investimento em Ativos Imobiliários (quando em conjunto, os "Comitês de Investimentos").

O Comitê de Investimentos em Direitos Creditórios da Gestora é o órgão responsável pela discussão dos investimentos em direitos creditórios a serem realizados pelos FIDCs geridos pela Gestora, cabendo a ele a definição das estratégias e a tomada de decisões de investimento em direitos creditórios pelos FIDCs. A finalidade de referido comitê é a avaliação e proposição de políticas e estratégias de investimentos em direitos creditórios, observando os regulamentos dos FIDCs e as diretrizes pertinentes, além da rentabilidade, segurança, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a política de investimentos de cada FIDC.

Com base nas discussões no âmbito do Comitê de Investimentos em Direitos Creditórios, onde se discutirá as teses de investimento em direitos creditórios dos FIDCs sob gestão, é feita uma revisão dos investimentos das carteiras em direitos creditórios. Ainda, referido comitê é responsável por acompanhar os fatores econômicos que venham a ter influência na precificação dos ativos ou posições, conforme o caso, bem como oportunidades que podem proporcionar melhores resultados aos direitos creditórios dos FIDCs sob gestão da Gestora.

O Comitê de Investimentos em Ativos Imobiliários, por sua vez, é um órgão cuja finalidade é a de realizar análises individuais dos ativos imobiliários a serem adquiridos pelos FIs geridos pela Gestora, incluindo, mas não se limitando à análise dos seus aspectos de origem, quando for o caso e conforme aplicável, e fundamentos de referidos ativos, de maneira prévia à aquisição e integralização pelos FIs geridos pela Gestora.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

A colaboração entre a Equipe de Gestão e referidos Comitês de Investimentos, conforme o caso, é vital para a elaboração das diretrizes de investimento e desinvestimento das classes de investimento dos Fundos (“Classes”). A partir das discussões nos Comitês de Investimentos, conforme o caso, o tipo de ativo e produto, consolida-se um consenso e delibera-se sobre as classes de ativos e os alvos de alocação dos veículos sob gestão, a depender o caso, garantindo um alinhamento com objetivos de risco, retorno e governança das Classes. As discussões e orientações no âmbito dos comitês de investimentos alimentam a evolução das teses de investimento da Equipe de Gestão.

O Gestor de Investimentos em Ativos Imobiliários e o Gestor de Investimentos em Direitos Creditórios, conforme indicados no Regimento Interno de Comitês da Gestora, bem como os demais Colaboradores certificados da Gestora, gozam de independência para tomar decisões de investimentos e desinvestimentos, com base na regulamentação em vigor, ouvido o Diretor de Gestão, mas estas devem estar em sintonia com as teses avaliadas pelos respectivos Comitês de Investimentos, a depender do tipo de produto a ser investido. Além disso, os Comitês de Investimentos são encarregados, conforme o caso e o produto, de avaliar a consonância entre as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada FIDC ou FII sob gestão da Gestora. Os Comitês de Investimentos podem, eventualmente, convidar um membro independente para participar das reuniões.

Considerando a implementação de Comitês de Investimentos pela Gestora, conforme supramencionados, dentre as suas respectivas responsabilidades e atribuições está a ocorrência de debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, conforme cada tipo de produto, bem como a avaliação de oportunidades e riscos que podem conduzir a decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam em consonância com os objetivos dos FIDCs ou FIIs geridos, a depender do caso.

Com base nas deliberações dos Comitês de Investimentos, conforme o caso e cada qual, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras das Classes dos FIDCs ou FIIs, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos será do Gestor de Investimentos em Ativos Imobiliários, no caso dos FIIs, do Gestor de Investimentos em Direitos Creditórios, no caso dos FIDCs, e dos Colaboradores certificados da Gestora, sem distinção, no caso dos demais Fundos geridos, ouvido sempre o Diretor de Gestão.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

Destaca-se, ainda, que a Gestora possui também um Comitê de Crédito e Direitos Creditórios, cuja finalidade é a de realizar análises individuais e concretas dos direitos creditórios a serem adquiridos pelos FIDCs geridos, validando os fundamentos dos direitos creditórios e determinando seus limites de exposição, bem como um Comitê de Acompanhamento de Direitos Creditórios, cuja finalidade é a de realizar e acompanhar as análises individuais dos direitos creditórios registrados nas carteiras dos FIDCs geridos, verificando se há direitos creditórios vencidos e acompanhando os fluxos de direitos creditórios a vencer, principalmente quanto as cédulas de crédito bancário (CCBs) e notas comerciais (NCs), bem como acompanhando a evolução do PDD das carteiras dos FIDCs sob gestão da Gestora.

➤ Como é feita a seleção e alocação dos Ativos das Classes

A seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e os Comitês de Investimentos da Gestora, quando aplicável e a depender do tipo de produto.

Nesse sentido, a Gestora desenvolveu o passo a passo abaixo indicado, em que são indicados os procedimentos envolvidos na seleção dos possíveis investimentos, os quais incluem, mas não se limitam a:

- (i) Análise de Mercado e Macroeconomia: A Gestora, por meio de sua Equipe de Gestão, começa por avaliar o cenário econômico e as tendências de mercado. Isso envolve a análise de indicadores econômicos, taxas de juros, inflação e outros fatores que podem afetar os mercados financeiros e as diferentes classes de ativos objeto de investimento;
- (ii) Definição de Estratégia: Com base na análise macroeconômica, a Equipe de Gestão, alinhada com as discussões com os Comitês de Investimentos, quando aplicável e conforme o caso, determina a estratégia da respectiva Classe, como a alocação de ativos, diversificação, setores preferenciais e abordagem de risco envolvidas nas operações. Isso ajuda a orientar as decisões de seleção de investimentos de acordo com os objetivos da Classe;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

- (iii) Análise Fundamentalista e Técnica:** A Gestora realiza análises fundamentais e técnicas dos ativos de forma individual. A análise fundamentalista envolve a avaliação de indicadores financeiros, balanços, demonstrações de resultados e perspectivas de crescimento e rentabilidade dos respectivos ativos, conforme aplicável. A análise técnica examina padrões de preços e volume negociado para identificar tendências e pontos de entrada/saída adequados;
- (iv) Avaliação de Risco:** A Gestora avalia os riscos associados a cada potencial investimento, incluindo, mas não se limitando a volatilidade do mercado, eventos macroeconômicos, liquidez etc.;
- (v) Seleção e Comparação:** Com base nas análises anteriores, a Gestora seleciona os investimentos que se alinham à estratégia da respectiva Classe, sendo comparados diferentes ativos para escolher aqueles que têm o melhor potencial de retorno ajustado aos riscos avaliados;
- (vi) Monitoramento Contínuo:** A seleção de investimentos não é um processo estático. Nesse sentido, a Gestora monitora regularmente o desempenho dos investimentos dentro das Classes e faz ajustes conforme necessário com base em mudanças no ambiente econômico e em outros fatores relevantes;
- (vii) Diversificação:** A diversificação é uma parte fundamental do processo de seleção de investimentos. A Gestora busca distribuir os investimentos em diferentes classes de ativos e setores para reduzir o risco de concentração em um único ativo ou setor; e
- (viii) Acompanhamento de Notícias e Eventos:** A Gestora acompanha as notícias e eventos que podem impactar os investimentos, como anúncios de resultados trimestrais, decisões regulatórias e desenvolvimentos geopolíticos, para ajustar as estratégias de investimento conforme necessário e aplicável.

Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

➤ Monitoramento

A Gestora, através de sua Equipe de Gestão e Equipe de Compliance, realiza o monitoramento de todas as transações de suas Classes, de forma que sejam mitigados eventuais riscos aos veículos de investimento.

Nesse sentido, a Gestora implementa procedimentos e ferramentas apropriados para realizar o monitoramento das Classes de forma regular, a fim de garantir a conformidade dos investimentos realizados, seja com as teses de investimento e com os respectivos regulamentos. Além disso, os parâmetros adotados são periodicamente revisados, os quais podem ser encontrados com mais detalhes na Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta em seu *website*.

➤ Desenquadramento

No caso de algum investimento ultrapassar os limites definidos nos regulamentos dos Fundos, a Equipe de Compliance, em linha com a Política de Gestão de Riscos da Gestora, solicitará o reenquadramento da carteira ou exigirá uma justificativa da Equipe de Gestão para tal fato.

A Equipe de Compliance, por meio de seu Diretor responsável, avaliará a justificativa da Equipe de Gestão e poderá, eventualmente, encaminhar o caso para discussão do Comitê de Compliance, Risco e PLD. Em situações excepcionais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP tomará medidas para reenquadrar a carteira, com o propósito de resguardar a Gestora e a respectiva Classe.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento de determinada Classe, deverá ser informada à Equipe de Compliance, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará o fato, para fins de registro interno.

Por fim, todos os desenquadramentos e planos de ação adotados internamente para a sua resolução, deverão ser formalizados e arquivados internamente pela Gestora pelo prazo previsto na regulação em vigor, qual seja, 05 (cinco) anos.

➤ Desinvestimento

Data da Atualização	Responsável	Versão
Abril de 2025	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP	7ª

Sem prejuízo das informações específicas contidas nos respectivos regulamentos, o processo de desinvestimento ficará a cargo do Gestor de Investimentos em Ativos Imobiliários, no caso dos FIIs, do Gestor de Investimentos em Direitos Creditórios, no caso dos FIDCs, e dos Colaboradores certificados da Gestora, sem distinção, no caso dos demais Fundos geridos, ouvido sempre o Diretor de Gestão.

Nesse sentido, os desinvestimentos podem ocorrer nas seguintes hipóteses, incluindo, mas não se limitando a:

- (i)** O investimento atingiu a expectativa de retorno de acordo com os entendimentos da Equipe de Gestão;
- (ii)** O investimento se tornou incompatível com os riscos do veículo; ou
- (iii)** Os entendimentos que sustentavam as teses de investimento foram alterados.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Anualmente esta Política será revisitada e sempre que constatada necessidade de atualização perante a regulação e autorregulação em vigor, a Gestora o fará.

Adicionalmente, eventuais exceções a esta Política deverão ser previamente avaliadas pelos respectivos Comitês de Investimentos e Comitê de Compliance, Risco e PLD, conforme o caso.